



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 360 - DE 02 DE ABRIL DE 1991

"REAJUSTA VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, por seus representantes legais,

A P R O V A :

- Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ati
vo, os proventos dos inativos e as pensões em vigor
no percentual de 40% (quarenta por cento), incidindo
sobre os salários de dezembro de 1990.
- Art. 2º - Os Servidores do Quadro Permanente do Município pas
sam a perceber seus vencimentos conforme a Tabela
II, anexa a presente Lei.
- Art. 3º - Fixa em CR\$12.783,00 (doze mil, setecentos e oiten
ta e três cruzeiros) o piso salarial dos servidores
municipais.
- Art. 4º - Ficam aprovadas as Tabelas I, que reajusta os valo
res dos cargos Comissionados, a Tabela IV das Fun
ções Gratificadas, a Tabela I-SMS dos Servidores da
Saúde e os anexos I e II de que trata a Lei Municip
al nº 180/86, relativos ao Pessoal do Quadro do Ma
gistério Municipal.
- Art. 5º - Os Servidores Aposentados e Pensionistas passam a
perceber os vencimentos reajustados de acordo com a
Tabela III, anexa a presente Lei.
- § 1º - Os Aposentados perceberão seus vencimentos de acor
do com seu padrão por ocasião da inatividade.
- Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir
créditos suplementares até o limite necessário à e
xecução da presente Lei.
- Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991, revo
gadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 02 de abril de 1991

Vereador FRANCISCO JOSE DE CARVALHO FEIJÓ
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA I

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

<u>CARGOS</u>	<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR-CR\$</u>
SECRETÁRIO	01	SMS-1	13.940,00
SUBSECRETÁRIO	01	SMS-1	13.940,00
CHEFE DO POSTO DE SAÚDE	01	SMS-1	13.940,00
CHEFE DO PAM	01	SMS-1	13.940,00
CHEFE DE ODONTOLOGIA	01	SMS-2	12.545,00
CHEFE DE EPIDEMIOLOGIA	01	SMS-2	12.545,00
AGENTE ADMINISTRATIVO DO PAM	01	SMS-3	11.151,00
CONTADOR DO SISTEMA DE SAÚDE	01	SMS-3	11.151,00
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	01	SMS-3	11.151,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	01	SMS-3	11.151,00
CHEFE DE ENFERMAGEM	02	SMS-3	11.151,00
CHEFE DE LABORATÓRIO	02	SMS-4	4.879,00
CHEFE DE ALMOXARIFADO	02	SMS-4	4.879,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	SMS-4	4.879,00
CHEFE DE GABINETE	02	SMS-4	4.879,00
CHEFE DO SETOR DE FARMÁCIA	02	SMS-4	4.879,00
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	02	SMS-4	4.879,00
CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	02	SMS-4	4.879,00

Sala Juscelino Kubitschek, 02 de abril de 1991

Vereador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FEIJÓ
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO

<u>SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	
01 (CCIV) uma	80.521,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	50.319,00
<u>DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</u>	
01 (uma) CCIII	50.319,00
<u>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</u>	
01 (uma) CCIII	50.319,00
<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>	
01 (uma) CCIII	50.319,00
<u>ASSESSORIA DE FAZENDA</u>	
01 (uma) CCII	40.261,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>	
01 (uma) CCIII	50.319,00
<u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</u>	
01 (uma) CCII	40.261,00
<u>DEPARTAMENTO DE TURISMO E DIVULGAÇÃO</u>	
01 (uma) CCI	30.201,00
<u>DEPARTAMENTO DE CULTURA</u>	
01 (uma) CCI	30.201,00
<u>DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER</u>	
01 (uma) CCI	30.201,00
<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>	
01 (uma) CCIII	50.319,00
<u>ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>	
01 (uma) CCII	40.261,00
<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>	
01 (uma) CCIII	50.319,00
<u>CHEFIA DE GABINETE</u>	
01 (uma) CCIV	80.521,00
<u>ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO</u>	
01 (uma) CCII	40.261,00
<u>ASSESSORIA JURÍDICA</u>	
01 (uma) CCII	40.261,00
<u>AGÊNCIA DISTRITAL</u>	
01 (uma) CCIII	50.319,00

Sala Juscelino Kubitschek, 02 de abril de 1991

Vereador FRANCISCO JOSE DE CARVALHO FEIJÓ
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA II

SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

PADRÃO

VENCIMENTO

A	12.783,00
B	12.855,00
C	13.002,00
D	13.149,00
E	13.238,00
F	13.693,00
G	14.069,00
H	15.960,00
I	17.072,00
J	18.260,00
L	19.530,00
M	20.938,00
N	22.350,00
O	22.786,00
P	25.525,00
Q	28.304,00
R	30.020,00
S	31.808,00
T	36.589,00
U	42.070,00
V	48.385,00
X	55.507,00
Z	63.977,00

Sala Juscelino Kubitschek, 02 de abril de 1991

Vereador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FEIJÓ
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA III

SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS

<u>PADRÃO</u>	<u>APOSENTADOS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		12.783,00
B		12.859,00
D		13.149,00
E		13.238,00
J		18.260,00
O		22.786,00

<u>PADRÃO</u>	<u>PENSIONISTAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A		12.783,00
B		12.859,00
J		18.260,00
O		22.786,00

Sala Juscelino Kubitschek, 02 de abril de 1991

Vereador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FEIJÓ
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

TABELA IV

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>NÚMERO DE VAGAS</u>	<u>VENCIMENTO</u>
GF-1	20	2.192,00
GF-2	12	3.840,00
GF-3	06	5.461,00
GF-4	05	8.217,00
GF-5	04	10.955,00

Sala Juscelino Kubitschek, 02 de abril de 1991

Vereador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FEIJÓ


Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

ANEXO I

TABELA DE PROMOÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI 180/86

DOCENTE

CC.1	1.096,00
CC.2	2.009,00
CC.3	2.738,00
CC.4	3.286,00

VENCIMENTO

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

FG.1	1.096,00
FG.2	2.009,00
FG.3	2.738,00
FG.4	3.286,00

VENCIMENTO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

EP.1	9.895,00
EP.2	22.404,00

VENCIMENTO

Sala Juscelino Kubitschek, 02 de abril de 1991

Vereador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FEIJÓ
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

ANEXO II

PESSOAL DO MAGISTÉRIO - LEI Nº 180/86

ORDENAÇÃO DE PISO SALARIAL PARA DOCENTE

<u>CLASSE</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENCIMENTO</u>
A	SME-1	01	16.129,00
		02	17.745,00
		03	19.355,00
		04	20.966,00
		05	22.578,00
		06	24.192,00
		07	25.803,00
		08	27.409,00
		09	29.030,00
B	SME-2	01	17.745,00
C	SME-3	01	19.355,00
D	SME-4	01	20.966,00

Sala Juscelino Kubitschek, 02 de abril de 1991

Vereador FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FEIJÓ
Presidente